DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.193, DE 20 DE JULHO 2020.

Aprova o repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (Rede de Resposta às Urgências e Emergências, PROURGE e UPA 24h).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo

Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.842, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a atualização das normas gerais para o Programa de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência/PROURGE, com o objetivo de organizar a rede de resposta às urgências, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.992, de 21 de agosto de 2019, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.877, de 21 de dezembro de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde - FES nos termos do Decreto Estadual n.º 45.468/2010;

- a Resolução SES/MG nº 6.527, de 05 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a atualização das normas gerais para o Programa de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência/PROURGE, com o objetivo de organizar a Rede de Resposta às urgências, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, que estabelece a atualização das regras gerais e das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 6.816, de 21 de agosto de 2019, que altera a Resolução SES/MG nº 6.562, de 21 de dezembro de 2018, que altera a Resolução SES/MG nº 4.884, de 19 de agosto de 2015, que estabelece as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões

Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;

- o fortalecimento das Ações e Serviços de Saúde desenvolvidos pelas Portas de Entradas dos Programas Estaduais conforme Resoluções específicas;

- o Ofício nº 189/2020, de 20 de julho de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no Art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovado o repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (Rede de Resposta às Urgências e Emergências, PROURGE e UPA 24h), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.193, DE 20 DE JULHO DE 2020 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.169, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (Rede de Resposta às Urgências e Emergências, PROURGE e UPA 24h).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3° do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.193, de 20 de julho de 2020, que aprova o repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (Rede de Resposta às Urgências e

Emergências, PROURGE e UPA 24h).

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (Rede de Resposta às Urgências e Emergências, PROURGE e UPA 24h).

Art. 2º - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser aplicado em despesas de custeio e investimento, em conformidade com os Anexos I, II e III, exclusivamente para a manutenção das ações relacionadas ao fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - O valor total do incentivo financeiro de que trata esta Resolução é de R$ 108.875.000,00 (cento e oito milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais), sendo R$50.056.250,00 (cinquenta milhões, cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) destinado ao custeio e R$58.818.750,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) destinado ao investimento, UPG 507, 508 e 509 e será oriundo das dotações orçamentárias 4291. 10.302.157.4461.0001 - 334141 - 10.1 e 4291. 10.302.157.4461.0001 - 444142 – 10.1.

§ 1º – A distribuição do incentivo financeiro está discriminada nos Anexos I, II e III desta Resolução.

§ 2º – O percentual total destinado para custeio será de 46% e para investimento de 54%.

§ 3º – Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo serão transferidos, em parcela única, para os beneficiários dos Programas Rede de Resposta às Urgências e Emergências, PROURGE e UPA 24h, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, por meio da conta bancária específica e exclusiva dos Programas Rede de Resposta às Urgências e Emergência, PROURGE e UPA 24h.

§ 4º – É vedado o remanejamento do recurso financeiro para finalidade diversa de custeio e investimento aos Programas Rede de Resposta às Urgências e Emergências, PROURGE e UPA 24h.

§ 5º – A execução do incentivo financeiro deverá obedecer ao Decreto nº

45.468/2010.

Art. 4º – O repasse dos recursos financeiros fica condicionado à assinatura de Aditivo ao Termo de Compromisso vigente, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 6.713/2019, Resolução SES/MG nº 6.527/2018 e Resolução SES/MG nº 6.816/2019.

Parágrafo único – Por motivos excepcionais devidamente justificados poderá ser aceita assinatura física dos instrumentos mencionados no caput deste artigo.

Art. 5º - Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010 relativas ao processo de execução, acompanhamento, controle e avaliação dos recursos repassados.

Art. 6º - Os Municípios deverão apresentar, em até 90 (noventa) dias contados desta publicação, o Plano de Trabalho contendo as ações e prazos para execução dos recursos.

§ 1º - A Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências emitirá Nota Técnica em até 60 (sessenta) dias, contados desta publicação, contendo as orientações necessárias para cumprimento das ações definidas nesta Resolução.

§ 2º - Será definido nessa Nota Técnica o modelo padrão do Plano de Trabalho contendo o planejamento das ações, metas e prazos para execução.

§ 3º - O percentual de execução do Plano de Trabalho será monitorado pela Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências e Unidades Regionais de Saúde.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.169, DE 20 DE JULHO DE 2020 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.169, DE 20 DE JULHO DE 2020.

DOS CRITÉRIOS, VALORES E BENEFICIÁRIOS – PROGRAMA REDE DE RESPOSTA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS e PROURGE

PROGRAMA REDE DE RESPOSTA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS e PROURGE

Os Programas Rede de Resposta às Urgências e Emergências e PROURGE se configuram, como uma iniciativa Estadual com o objetivo de fortalecer as Portas de Urgência e Emergência por meio de incentivo financeiro complementar às equipes assistenciais dos Hospitais e serviços equivalentes aos Hospitais.

As doenças cerebrovasculares são a maior causa de mortalidade no mundo. No cenário brasileiro, não somente estão entre as principais causas de mortes, como também apresentam um aumento progressivo nos últimos anos.

O atendimento de urgência em Unidades específicas (Unidade de AVC), que comprovadamente aumenta a rapidez e a qualidade da avaliação e manejo inicial, melhora a acurácia diagnóstica, aumenta a chance de o paciente receber terapia de reperfusão e diminui a morbimortalidade do AVC. Considerando a magnitude e relevância das doenças cardiovasculares, os Hospitais que são referência para o atendimento aos pacientes acometidos por AVC serão contemplados com recurso financeiro de custeio para o fortalecimento e organização das Unidades de AVC.

Avaliação do cenário assistencial para inclusão dos beneficiários do recurso para fortalecimento e organização das U-AVC

- Critérios para inclusão:

1) Todos os Hospitais de Referência ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) Nível I e Hospitais Polivalente no Programa Rede de Resposta

2) Contemplar no mínimo 01 (um) Hospital de cada Macrorregião de Saúde do Estado de Minas Gerais.

3) Ter realizado atendimento ao AVC no período de abril de 2019 a março de 2020 para o procedimento: (03.03.04.014-9 TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL

- AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO).

4) Hospitais com produção relevante contemplado por Programas Estaduais da Rede de Urgência.

Hospitais beneficiários do recurso financeiro para fortalecimento e organização das U-AVC

CNES	Hospital	Município	Macro	Tipologia Rede Resposta ou PROURGE	Recurso Custeio
2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	Montes Claros	Norte	Nível I IAM e Nível I Trauma	R$ 1.500.000,00
2222043	HOSPITAL MUNICIPAL	Governador Valadares	Leste	Nível I AVC e Nível I Trauma	R$ 1.500.000,00
2109867	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLAVIO DAMATO	Sete Lagoas	Centro	Nível II	R$ 1.500.000,00
2135132	SANTA CASA DE CARIDADE	Diamantina	Jequitinhonha	Nível II e Nível I IAM	R$ 1.500.000,00
2208857	HOSPITAL ESCOLA AISI ITAJUBA	Itajubá	Sul	Nível II	R$ 1.500.000,00
2205440	HOSPITAL MARCIO CUNHA	Ipatinga	Vale do Aço	Polivalente	R$ 1.500.000,00
2146355	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLANDIA	Uberlândia	Triângulo do Norte	PROURGE Macro	R$ 1.500.000,00
2206595	HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM	Uberaba	Triângulo do Sul	PROURGE Macro	R$ 1.500.000,00
2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	Passos	Sul	Polivalente	R$ 1.500.000,00
2127989	HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE	Pouso Alegre	Sul	Polivalente	R$ 1.500.000,00
2726726	HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS	Patos de Minas	Noroeste	PROURGE Macro	R$ 1.425.000,00
2193310	HOSPITAL MUNICIPAL DE IPATINGA	Ipatinga	Vale do Aço	Polivalente	R$ 1.425.000,00
2105780	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	Itaúna	Oeste	Nível II e Nível I AVC	R$ 1.425.000,00
2129566	HOSPITAL SANTA LUCIA HOSPITAL DO CORACAO	Poços de Caldas	Sul	Nível I IAM e Nível I AVC	R$ 1.425.000,00
2161354	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI	São João Del Rei	Centro-Sul	Nível II	R$ 1.425.000,00
2206382	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	Ponte Nova	Leste do Sul	PROURGE Macro	R$ 1.425.000,00
2208172	HOSPITAL SANTA ROSALIA	Teófilo Otoni	Nordeste	Nível I IAM e Nível I Trauma	R$ 1.425.000,00
2761041	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	Varginha	Sul	Nível I IAM e Nível I AVC	R$ 1.425.000,00
2159252	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	Divinópolis	Oeste	Polivalente	R$ 1.350.000,00
2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	Oliveira	Oeste	Nível II e Nível I AVC	R$ 1.350.000,00

2153084	HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	Juiz de Fora	Sudeste	Nível I AVC e Nível I Trauma	R$ 1.350.000,00
TOTAL					R$ 30.450.000,00

INDICADOR: Frequência de procedimentos realizados no tratamento ao AVC

DESCRIÇÃO/OBJETIVO: O procedimento 03.03.04.014-9 (Tratamento de Acidente Vascular Cerebral - AVC (isquêmico ou hemorrágico agudo) é registrado no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS como tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico. Refere-se ao tratamento do AVC, tanto isquêmico, quanto hemorrágico, com uso de medicações e procedimentos clínico necessários para prevenir ou diminuir possíveis sequelas. O objetivo consiste em analisar os hospitais que realizaram o tratamento ao AVC e registraram no SIH/SUS.

MÉTODO DE CÁLCULO: frequência do procedimento 03.03.04.014-9 (Tratamento de acidente vascular cerebral - AVC (isquêmico ou hemorrágico agudo) realizados no período de abril de 2019 a março de 2020.

DESCRIÇÃO/MÉTODO DO CÁLCULO: a frequência do procedimento 03.03.04.014-9 (Tratamento de Acidente Vascular Cerebral - AVC isquêmico ou hemorrágico agudo) foi extraído do Sistema de Informação Hospitalar (SIA/SIH) através do programa TabWin (aplicativo tabulador de informações de saúde para o Windows), considerando:

LOG

Linha=Hospital MG (CNES)
Incremento: Frequência
Suprime linhas zeradas
Suprime colunas zeradas
Não classificados=0

[Seleções_Ativas]

Procedimento realizado:
0303040149 TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)
UF internação: Minas Gerais
RDMG1904.dbc/ RDMG1905.dbc/ RDMG1906.dbc/ RDMG1907.dbc/ RDMG1908.dbc/ RDMG1909.dbc/ RDMG1910.dbc/ RDMG1911.dbc/ RDMG1912.dbc/ RDMG2001.dbc/ RDMG2002.dbc/ RDMG2003.dbc
Registros_Processados= 1274338
Tempo_Decorrido= 0:12

PERIODICIDADE: Anual. Período avaliado: abril de 2019 a março de 2020

FONTE: SIH/SUS – TabWin

UNIDADE DE MEDIDA: Quantitativo (Nominal).

POLARIDADE: Maior melhor.

META: 262

INDICADOR	RESULTADO DO INDICADOR	PERCENTUAL A RECEBER DO RECURSO FINANCEIRO
Frequência de procedimentos realizados no tratamento ao AVC	≥ 262	100%
	≥ 131 e < 262	95%
	< 131	90%

I. Recurso destinado ao Custeio - Rede de Resposta às Urgências e Emergências e PROURGE (Hospitais Referência para o atendimento ao AVC)

O recurso financeiro destinado para custeio de Hospitais contemplados pelos Programas Rede de Resposta às Urgências e Emergências e PROURGE deverá subsidiar ações de fortalecimento da Linha de Cuidados em AVC, a saber:

- Realizar o tratamento com trombolítico endovenoso para o AVC isquêmico, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT);
- Realizar capacitações para as equipes para o atendimento aos pacientes com AVC
- Disponibilizar protocolos clínicos e assistenciais
- Dispor da telemedicina/telessaúde para tratamento agudo do AVC com a utilização de sistemas de comunicação ou teleconferência que incluam ou não o compartilhamento de vídeo, som e dados de neuroimagem, permitindo a avaliação remota de um paciente com suspeita de AVC por um neurologista com experiência em AVC, preferencialmente vinculado a um Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com AVC
- Adotar protocolos clínicos, assistenciais e de procedimentos administrativos de acordo com a Linha de Cuidados em AVC.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.169, DE 20 DE JULHO DE 2020.

DOS CRITÉRIOS, VALORES E BENEFICIÁRIOS PROGRAMA UPA 24h

PROGRAMA UPA 24h

As Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h) são estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária, articulados com a Atenção Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, a fim de possibilitar o melhor funcionamento da Rede de Atenção às Urgências (RAU), conforme disposto na Portaria de Consolidação nº 03, de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

A referida Portaria, em seu anexo LXVIII, flexibilizou a classificação das UPA 24h, que considera a capacidade operacional de cada instituição, atrelada ao quantitativo de profissionais médicos no plantão de 24h. Essa classificação varia de I a VIII, sendo a opção I a que corresponde à Unidade de menor capacidade operacional e a opção VIII a de maior capacidade, conforme quadro abaixo:

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade
I	2 (1 diurno e 1 noturno)
II	3 (2 diurno e 1 noturno)
III	4 (2 diurno e 2 noturno)
IV	5 (3 diurno e 2 noturno)
V	6 (3 diurno e 3 noturno)
VI	7 (4 diurno e 3 noturno)
VII	8 (4 diurno e 4 noturno)
VIII	9 (5 diurno e 4 noturno)

Assim, a distribuição do incentivo financeiro para fortalecimento das UPA 24h (recurso de custeio e investimento) será em conformidade com a classificação do Porte/Opção das Unidades. Considerando que as instituições com maior capacidade operacional apresentam custo mais elevado e necessitam de maior aporte financeiro, quanto maior a classificação da Opção, maior deve ser o recurso.

As UPA 24h custeadas pelo Estado atualmente estão classificadas nas opções III, V, VII e VIII e a estratificação do recurso financeiro, considerando os valores destinados ao custeio e investimento, foi realizada conforme o quadro abaixo.

Opção	Recurso total	Recurso Custeio	Percentual de Custeio	Recurso Investimento	Percentual de Investimento
III	R$1.000.000,00	R$250.000,00	25%	R$750.000,00	75%
V	R$1.200.000,00	R$ 300.000,00	25%	R$900.000,00	75%
VII e VIII	R$1.400.000,00	R$350.000,00	25%	R$1.050.000,00	75%

O monitoramento estadual e federal dos indicadores das UPA 24h considera o número de atendimentos médicos e número de atendimentos com classificação de risco por mês a serem registrados no formato Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA – I, no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA-SUS).

Diante do exposto, o recurso destinado às UPA 24h ficou condicionado ao alcance das metas do Indicador Acolhimento com classificação de risco, conforme a classificação da Opção da Unidade, referente ao período de 2019.

INDICADOR: Frequência de Acolhimento com classificação de risco registrado no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8).

DESCRIÇÃO/OBJETIVO: Acolhimento do paciente identificado e classificando o grau de risco, vulnerabilidade e sofrimento de modo a estabelecer a ordem de prioridade e o tempo limite para o atendimento médico/odontológico, utilizando-se de protocolo seguro. Considera-se um único procedimento mesmo que haja outras classificações do mesmo paciente. O Protocolo de Manchester deverá ser utilizado como linguagem única em todos os Estabelecimentos de Saúde do Programa UPA 24h. O objetivo é que todo paciente atendido na Unidade seja submetido à classificação de risco e que a instituição informe ao banco de dados oficial do Ministério da Saúde (DATASUS) toda produção executada.

MÉTODO DE CÁLCULO: Número de dias do mês em que houve Acolhimento com Classificação de Risco / Número de dias do período (mês)) x 100.

Obs: O número de dias do mês será considerado "completo" quando for registrado no SIA/SUS no mínimo 01 Acolhimento com Classificação de Risco no mês, levando-se em consideração o Calendário Oficial em que a quantidade de dias dos meses do ano pode variar entre 28 e 31 dias.

DESCRÇÃO/ MÉTODO DO CÁLCULO: a tabulação do procedimento Acolhimento com Classificação de Risco (03.01.06.011-8) foi extraída do Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS por meio da ferramenta de tabulação TABWIN (aplicativo tabulador de informações de saúde para o Windows) considerando os filtros abaixo:

SIA (via Tabwin)

Filtros:

- Linha: Mês de atendimento
- Coluna: Mês de processamento
- Incremento: Quantidade apresentada
- Arquivos: Selecionar o quadrimestre em análise (corresponde ao quadrimestre a ser avaliado e três competências posteriores).
- Seleções disponíveis: Selecionar a UPA 24h de interesse, o Procedimento: 03.01.06.011-8 (Acolhimento com classificação de Risco) e o Mês de atendimento (o quadrimestre a ser avaliado).

Após a tabulação do procedimento Acolhimento com Classificação de Risco, os valores encontrados serão organizados em faixas de desempenho considerando os valores de referência das metas estabelecidas por Opção.

PERIODICIDADE: Mensal. Período avaliado: Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019

FONTE: SIA/SUS.

UNIDADE DE MEDIDA: Quantitativo (Nominal).

POLARIDADE: Maior melhor.

META:

Opção I – 2.250

Opção II – 3.375

Opção III – 4.500

Opção IV -5.625

Opção V -6.750

Opção VI -7.875

Opção VII -9.000

Opção VIII -10.125

FAIXAS DE DESEMPENHO PARA FINS DE PAGAMENTO:

INDICADOR	TOTAL DE MESES DE CUMPRIMENTO DO INDICADOR	PERCENTUAL A RECEBER DO RECURSO FINANCEIRO
Acolhimento com classificação de risco	10 a 12 meses	100%
	6 a 9 meses	95%
	Abaixo de 6 meses	90%

I. Recurso destinado ao Investimento – Programa UPA 24h

O recurso financeiro destinado ao investimento para os estabelecimentos contemplados pelo Programa UPA 24h deverá subsidiar nesta ordem de prioridade:

- Implantação de sistema informatizado contemplando compra da licença de uso, serviço de implantação e a aquisição de equipamentos e material permanente necessários para a informatização do sistema, conforme a Opção do estabelecimento do beneficiário neste Programa. O Sistema Informatizado deve ser composto por no mínimo: Prontuário Eletrônico do Paciente, Videoconferência e Teleconferência, Gerenciamento de Estoques (Farmácia, Almoxarifado), Acolhimento com Classificação de Risco, Interface com o Laboratório de Análises Clínicas, Interface com o Serviço de Radiologia, Painel de Indicadores Assistenciais e Gerenciais, Emissão de Relatórios, Gerenciamento de áreas de apoio (manutenção, CME, higienização), Gerenciamento do Patrimônio.
- Aquisição de equipamento de RX digital (DR com duas placas de captura de imagem) bem como implantação do PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens);
- Aquisição de centrífuga e microscópio ou outro equipamento pertinente ao processo de trabalho no laboratório de análises clínicas;
- Aquisição de equipamentos da sala de urgência previstos pelo Programa Arquitetônico Mínimo -Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h-versão 2.0 2018 do Ministério da Saúde;
- Obras de reforma e/ou ampliação da Unidade. Considerando a ordem de prioridade supracitada, a Unidade que possuir o primeiro item elencado deverá fazer a opção pelo segundo item e assim sucessivamente.

II. Recurso destinado ao Custeio – Programa UPA 24h

O recurso financeiro destinado para o custeio das Unidades deverá subsidiar:

- o suporte e manutenção mensal do sistema informatizado por um período mínimo de 24 meses;
- suporte e manutenção do PACs por um período de mínimo 24 meses;
- ações para o fortalecimento das diretrizes do Programa UPA 24h no que tange o acolhimento e classificação de risco e a qualificação dos processos assistenciais referentes ao atendimento das urgências e emergências. Os temas de capacitação .

- deverão estar diretamente relacionados à realidade da instituição, incluindo obrigatoriamente um dos cursos abaixo:
- Acolhimento com classificação de risco – Protocolo de Manchester
- Suporte avançado de vida (ACLS)
- Suporte Básico de Vida (BLS)
- Pós-graduação em Medicina de Urgência e Emergência
- Curso de simulação clínica realística

DISTRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE ACORDO COM O INDICADOR

Acolhimento com Classificação de Risco Registrado no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos Termos do Procedimento (03.01.06.011-8).

Município	UPA 24h	Opção	Resultado Indicador	Recurso	Recurso Custeio	Percentual Recurso Custeio	Recurso Investimento	Percentual Recurso Investimento
Brumadinho	UPA Valdemar de Assis Barcelos	Opção III	90%	R$ 900.000,00	R$ 225.000,00	25%	R$ 675.000,00	75%
Igarapé	UPA Prefeito Osvaldo Cândido de Queiroz	Opção III	95%	R$ 950.000,00	R$ 237.500,00	25%	R$ 712.500,00	75%
Contagem	Unidade de Pronto Atendimento Unidade XVI UPA XVI UNIDADE XVI UPA XVI (Sede)	Opção III	90%	R$ 900.000,00	R$ 225.000,00	25%	R$ 675.000,00	75%
Contagem	Unidade de Pronto Atendimento Petrolândia UPA	Opção III	95%	R$ 950.000,00	R$ 237.500,00	25%	R$ 712.500,00	75%
Itabirito	UPA Celso Matos Silva	Opção III	95%	R$ 950.000,00	R$ 237.500,00	25%	R$ 712.500,00	75%
Mateus Leme	Mateus Leme UPA 24 horas Tiago Cardoso Santos	Opção III	90%	R$ 900.000,00	R$ 225.000,00	25%	R$ 675.000,00	75%
Carmo do Paranaíba	UPA Adolpho Pereira de Rezende	Opção III	90%	R$ 900.000,00	R$ 225.000,00	25%	R$ 675.000,00	75%
Lagoa da Prata	UPA Geraldo Diniz Borges	Opção III	100%	R$ 1.000.000,00	R$ 250.000,00	25%	R$ 750.000,00	75%
Santo Antônio do Monte	UPA Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antônio do Monte	Opção III	90%	R$ 900.000,00	R$ 225.000,00	25%	R$ 675.000,00	75%

São Joaquim de Bicas	UPA Miguel Henrique Maia	Opção III	90%	R$ 900.000,00	R$ 225.000,00	25%	R$ 675.000,00	75%
Francisco Sá	Unidade de Pronto Atendimento 24 h Novo Milênio	Opção III	90%	R$ 900.000,00	R$ 225.000,00	25%	R$ 675.000,00	75%
Formiga	UPA Unidade de Pronto Atendimento de Formiga	Opção III	100%	R$ 1.000.000,00	R$ 250.000,00	25%	R$ 750.000,00	75%
Abaeté	UPA 24h Abaeté	Opção III	90%	R$ 900.000,00	R$ 225.000,00	25%	R$ 675.000,00	75%
Sarzedo	UPA 24h Oldack Pinheiro de Rezende	Opção III	100%	R$ 1.000.000,00	R$ 250.000,00	25%	R$ 750.000,00	75%
Conceição das Alagoas	UPA Dr. Alfredo Sabino de Freitas	Opção III	95%	R$ 950.000,00	R$ 237.500,00	25%	R$ 712.500,00	75%
Campo Belo	Unidade de Pronto Atendimento UPA	Opção V	90%	R$ 1.080.000,00	R$ 270.000,00	25%	R$ 810.000,00	75%
Ibirité	Unidade Municipal de Pronto Atendimento de Ibirité	Opção V	100%	R$ 1.200.000,00	R$ 300.000,00	25%	R$ 900.000,00	75%
Belo Horizonte	Unidade de Pronto Atendimento Nordeste	Opção V	100%	R$ 1.200.000,00	R$ 300.000,00	25%	R$ 900.000,00	75%
Betim	Unidade AI Nilda Nogueira do A Andrade Guanabara (Sede)	Opção V	90%	R$ 1.080.000,00	R$ 270.000,00	25%	R$ 810.000,00	75%
Betim	Unidade A I Alexandre Silva A Diniz Alterosas	Opção V	90%	R$ 1.080.000,00	R$ 270.000,00	25%	R$ 810.000,00	75%
Contagem	Unidade de Pronto Atendimento Vargem das Flores UPA	Opção V	90%	R$ 1.080.000,00	R$ 270.000,00	25%	R$ 810.000,00	75%
Contagem	Unidade de Pronto Atendimento Ressaca UPA	Opção V	90%	R$ 1.080.000,00	R$ 270.000,00	25%	R$ 810.000,00	75%
Congonhas	UPA Congonhas	Opção V	90%	R$ 1.080.000,00	R$ 270.000,00	25%	R$ 810.000,00	75%
Nova Lima	UPA Dr. José Adelson Pires Moreira	Opção V	90%	R$ 1.080.000,00	R$ 270.000,00	25%	R$ 810.000,00	75%
Nova Serrana	UPA Antônio José dos Santos	Opção V	100%	R$ 1.200.000,00	R$ 300.000,00	25%	R$ 900.000,00	75%
São João Del Rei	UPA São João Del Rei	Opção V	90%	R$ 1.080.000,00	R$ 270.000,00	25%	R$ 810.000,00	75%
Uberlândia	UPA Sul	Opção V	90%	R$ 1.080.000,00	R$ 270.000,00	25%	R$ 810.000,00	75%

Araguari	UPA Unidade de Pronto Atendimento de Araguari	Opção V	100%	R$ 1.200.000,00	R$ 300.000,00	25%	R$ 900.000,00	75%
Pará de Minas	UPA 24 Horas	Opção V	100%	R$ 1.200.000,00	R$ 300.000,00	25%	R$ 900.000,00	75%
Salinas	Unidade de Pronto Atendimento Arquiteclino Guimarães	Opção V	90%	R$ 1.080.000,00	R$ 270.000,00	25%	R$ 810.000,00	75%
Lavras	UPA 24h	Opção V	90%	R$ 1.080.000,00	R$ 270.000,00	25%	R$ 810.000,00	75%
Caratinga	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	Opção V	90%	R$ 1.080.000,00	R$ 270.000,00	25%	R$ 810.000,00	75%
São Sebastião do Paraíso	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Opção VII	95%	R$ 1.330.000,00	R$ 332.500,00	25%	R$ 997.500,00	75%
Sabará	Sabará UPA III 24 horas Padre Lázaro Pereira Crispim	Opção VIII	100%	R$ 1.400.000,00	R$ 350.000,00	25%	R$ 1.050.000,00	75%
Ribeirão Das Neves	UPA Acrízio De Menezes	Opção VIII	90%	R$ 1.260.000,00	R$ 315.000,00	25%	R$ 945.000,00	75%
Vespasiano	Vespasiano UPA 24 horas Prefeito Luiz Issa	Opção VIII	90%	R$ 1.260.000,00	R$ 315.000,00	25%	R$ 945.000,00	75%
Sete Lagoas	UPA Dr Juvenal Paiva	Opção VIII	90%	R$ 1.260.000,00	R$ 315.000,00	25%	R$ 945.000,00	75%
Teófilo Otoni	UPA 24 HORAS	Opção VIII	90%	R$ 1.260.000,00	R$ 315.000,00	25%	R$ 945.000,00	75%
Divinópolis	UPA 24 Horas Padre Roberto Cordeiro Martins	Opção VIII	95%	R$ 1.330.000,00	R$ 332.500,00	25%	R$ 997.500,00	75%
Juiz De Fora	UPA Santa Luzia	Opção VIII	90%	R$ 1.260.000,00	R$ 315.000,00	25%	R$ 945.000,00	75%
Juiz De Fora	UPA São Pedro	Opção VIII	90%	R$ 1.260.000,00	R$ 315.000,00	25%	R$ 945.000,00	75%
Juiz De Fora	UPA Norte	Opção VIII	90%	R$ 1.260.000,00	R$ 315.000,00	25%	R$ 945.000,00	75%
Passos	Unidade de Pronto Atendimento UPA	Opção VIII	95%	R$ 1.330.000,00	R$ 332.500,00	25%	R$ 997.500,00	75%
Varginha	Upa Francisco Correa De Carvalho	Opção VIII	100%	R$ 1.400.000,00	R$ 350.000,00	25%	R$ 1.050.000,00	75%

Poços De Caldas	UPA Poços de Caldas	Opção VIII	100%	R$ 1.400.000,00	R$ 350.000,00	25%	R$ 1.050.000,00	75%
Ipatinga	Upa José Isabel Do Nascimento	Opção VIII	95%	R$ 1.330.000,00	R$ 332.500,00	25%	R$ 997.500,00	75%
Belo Horizonte	Unidade de Pronto Atendimento Centro Sul	Opção VIII	90%	R$ 1.260.000,00	R$ 315.000,00	25%	R$ 945.000,00	75%
Belo Horizonte	Unidade de Pronto Atendimento Venda Nova	Opção VIII	90%	R$ 1.260.000,00	R$ 315.000,00	25%	R$ 945.000,00	75%
Belo Horizonte	Unidade de Pronto Atendimento OESTE	Opção VIII	90%	R$ 1.260.000,00	R$ 315.000,00	25%	R$ 945.000,00	75%
Belo Horizonte	Unidade de Pronto Atendimento Noroeste II HOB	Opção VIII	100%	R$ 1.400.000,00	R$ 350.000,00	25%	R$ 1.050.000,00	75%
Belo Horizonte	Unidade de Pronto Atendimento Leste	Opção VIII	95%	R$ 1.330.000,00	R$ 332.500,00	25%	R$ 997.500,00	75%
Belo Horizonte	Unidade de Pronto Atendimento Barreiro	Opção VIII	95%	R$ 1.330.000,00	R$ 332.500,00	25%	R$ 997.500,00	75%
Betim	Unidade A I Sete de Setembro/ UPA Norte	Opção VIII	90%	R$ 1.260.000,00	R$ 315.000,00	25%	R$ 945.000,00	75%
Betim	Upa Teresópolis	Opção VIII	90%	R$ 1.260.000,00	R$ 315.000,00	25%	R$ 945.000,00	75%
Contagem	NOVA UPA JK	Opção VIII	95%	R$ 1.330.000,00	R$ 332.500,00	25%	R$ 997.500,00	75%
Patos de Minas	UPA III	Opção VIII	95%	R$ 1.330.000,00	R$ 332.500,00	25%	R$ 997.500,00	75%
Santa Luzia	Unidade de Pronto Atendimento de São Benedito	Opção VIII	95%	R$ 1.330.000,00	R$ 332.500,00	25%	R$ 997.500,00	75%
Governador Valadares	UPA 24 horas	Opção VIII	90%	R$ 1.260.000,00	R$ 315.000,00	25%	R$ 945.000,00	75%
Uberaba	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAO BENEDITO	Opção VIII	90%	R$ 1.260.000,00	R$ 315.000,00	25%	R$ 945.000,00	75%
Uberaba	Unidade Pronto Atendimento DR Humberto Ferreira UPA MIRANTE	Opção VIII	90%	R$ 1.260.000,00	R$ 315.000,00	25%	R$ 945.000,00	75%
Total				R$ 69.430.000,00	R$ 17.357.500,00	25%	R$ 52.072.500,00	75%

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.169, DE 20 DE JULHO DE 2020.

DOS CRITÉRIOS, VALORES E BENEFICIÁRIOS – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DOMICILIAR

FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DOMICILIAR

As Instituições Hospitalares do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências, Programa de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência - PROURGE e as Unidades de Pronto Atendimento do Programa - UPA 24h são beneficiadas pelo serviço de atenção domiciliar que atua na Rede de Urgência e Emergência por meio da *desospitalização* precoce e a *desupalização* de pacientes com necessidade de internação. Essa ação possibilita maior rotatividade na utilização de leitos e otimização de recursos em saúde.

Atualmente, o Estado de Minas Gerais conta com 151(cento e cinquenta e uma) equipes de atenção domiciliar que atendem os pacientes oriundos das instituições dos Programas UPA 24h, Rede Resposta às Urgências e Emergências e PROURGE.

O recurso do incentivo financeiro destinado aos serviços de atenção domiciliar foi condicionado ao envio das metas no mês de março de 2020 dos seguintes indicadores: Percentual mensal de usuários do SAD procedentes de hospitais e de serviços de urgência e Percentual mensal de desfecho.

INDICADOR 01: Percentual mensal de usuários do SAD procedentes de hospitais e de serviços de urgência.

FONTE: SISAB.

MÉTODO DE CÁLCULO: Total de usuários procedentes de internação hospitalar + total de usuários procedentes de serviços de urgência/emergência no mês / Total de usuários admitidos no mesmo período (x 100).

PERIODICIDADE: Mensal. Período de Avaliação: março/2020

UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

POLARIDADE: Maior melhor

META: 100%

INDICADOR 02: Percentual mensal de desfecho

FONTE: SISAB.

MÉTODO DE CÁLCULO: Total de usuários com desfechos: "alta clínica" + Total de usuários com desfechos "encaminhamento para AB (AD1)" no mês/ Total de usuários em acompanhamento no Serviço de Atenção Domiciliar no mesmo período (x 100).

PERIODICIDADE: Mensal. Período de Avaliação: março/2020

UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

POLARIDADE: Maior melhor

META: 100%

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO: A tabela abaixo apresenta o peso de cada indicador.

O critério utilizado para disponibilização do recurso foi a alimentação do SISAB com dados dos dois indicadores supracitados que somados resulta no recebimento de 100% do recurso e o critério de exclusão foi a não alimentação do SISAB.

Assim, o beneficiário que não alimentou o sistema com nenhum indicador não foi contemplado com o recurso, já os beneficiários que alimentaram o SISAB com os dois indicadores foram contemplados com 100% e os que alimentaram com apenas um dos indicadores foram contemplados com 50%.

INDICADOR	PESO
Percentual mensal de usuários do SAD procedentes de hospitais e de serviços de urgência.	50%
Percentual mensal de desfecho	50%
Total	**100%**

O valor total do incentivo financeiro estabelecido para fortalecimento dos serviços de atenção domiciliar, vinculados aos Programas UPA 24h, Rede Resposta às Urgências e Emergências e PROURGE, componentes da Rede de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais, será de R$ 8.995.000,00 (oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais), sendo o valor de R$ 6.746.250,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) para investimento e R$ 2.248.750,00 (dois milhões e duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) destinados ao custeio, perfazendo cada equipe o montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme discriminado do quadro abaixo.

MUNICÍPIO	Nº DE EQUIPES	PROGRAMA	RESULTADO INDICADORES	INVESTIMENTO	PERCENTUAL DE INVESTIMENTO	CUSTEIO	PERCENTUAL DE CUSTEIO	TOTAL
BARBACENA	2	REDE RESPOSTA	100%	R$ 105.000,00	75%	R$ 35.000,00	25%	R$ 140.000,00
BARROSO	2	REDE RESPOSTA	0%	R$ 0,00	75%	R$ 0,00	25%	R$ 0,00
CONGONHAS	1	UPA	100%	R$ 52.500,00	75%	R$ 17.500,00	25%	R$ 70.000,00
BELO HORIZONTE	32	UPA	100%	R$ 1.680.000,00	75%	R$ 560.000,00	25%	R$ 2.240.000,00
BETIM	6	UPA	100%	R$ 315.000,00	75%	R$ 105.000,00	25%	R$ 420.000,00
BRUMADINHO	1	UPA	0%	R$ 0,00	75%	R$ 0,00	25%	R$ 0,00
CONTAGEM	10	UPA	100%	R$ 525.000,00	75%	R$ 175.000,00	25%	R$ 700.000,00
IBIRITÉ	3	UPA	100%	R$ 157.500,00	75%	R$ 52.500,00	25%	R$ 210.000,00
NOVA LIMA	2	UPA	100%	R$ 105.000,00	75%	R$ 35.000,00	25%	R$ 140.000,00
RIBEIRÃO DAS NEVES	3	UPA	100%	R$ 157.500,00	75%	R$ 52.500,00	25%	R$ 210.000,00
SARZEDO	2	UPA	100%	R$ 105.000,00	75%	R$ 35.000,00	25%	R$ 140.000,00
SANTA LUZIA	3	UPA	50%	R$ 78.750,00	75%	R$ 26.250,00	25%	R$ 105.000,00
VESPASIANO	2	UPA	100%	R$ 105.000,00	75%	R$ 35.000,00	25%	R$ 140.000,00
SABARÁ	2	UPA	100%	R$ 105.000,00	75%	R$ 35.000,00	25%	R$ 140.000,00
BOM DESPACHO	2	REDE RESPOSTA	50%	R$ 52.500,00	75%	R$ 17.500,00	25%	R$ 70.000,00
DIVINÓPOLIS	3	UPA	100%	R$ 157.500,00	75%	R$ 52.500,00	25%	R$ 210.000,00
CAMPO BELO	1	UPA	50%	R$ 26.250,00	75%	R$ 8.750,00	25%	R$ 35.000,00
OLIVEIRA	1	REDE RESPOSTA	0%	R$ 0,00	75%	R$ 0,00	25%	R$ 0,00
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	2	UPA	100%	R$ 105.000,00	75%	R$ 35.000,00	25%	R$ 140.000,00
PITANGUI	1	REDE RESPOSTA	100%	R$ 52.500,00	75%	R$ 17.500,00	25%	R$ 70.000,00
PARÁ DE MINAS	2	UPA	100%	R$ 105.000,00	75%	R$ 35.000,00	25%	R$ 140.000,00
CARATINGA	2	UPA	100%	R$ 105.000,00	75%	R$ 35.000,00	25%	R$ 140.000,00
CORONEL FABRICIANO	1	REDE RESPOSTA	0%	R$ 0,00	75%	R$ 0,00	25%	R$ 0,00
IPATINGA	1	UPA	100%	R$ 52.500,00	75%	R$ 17.500,00	25%	R$ 70.000,00
FRANCISCO SA	2	UPA	100%	R$ 105.000,00	75%	R$ 35.000,00	25%	R$ 140.000,00
CORAÇÃO DE JESUS	2	REDE RESPOSTA	0%	R$ 0,00	75%	R$ 0,00	25%	R$ 0,00
MONTES CLAROS	5	REDE RESPOSTA	100%	R$ 262.500,00	75%	R$ 87.500,00	25%	R$ 350.000,00
PIRAPORA	2	REDE RESPOSTA	100%	R$ 105.000,00	75%	R$ 35.000,00	25%	R$ 140.000,00
SALINAS	2	UPA	50%	R$ 52.500,00	75%	R$ 17.500,00	25%	R$ 70.000,00
TAIOBEIRAS	2	REDE RESPOSTA	100%	R$ 105.000,00	75%	R$ 35.000,00	25%	R$ 140.000,00
CAPELINHA	2	REDE RESPOSTA	0%	R$ 0,00	75%	R$ 0,00	25%	R$ 0,00
MINAS NOVAS	2	REDE RESPOSTA	100%	R$ 105.000,00	75%	R$ 35.000,00	25%	R$ 140.000,00
ITAOBIM	2	REDE RESPOSTA	100%	R$ 105.000,00	75%	R$ 35.000,00	25%	R$ 140.000,00

TEÓFILO OTONI	1	UPA	0%	R$ 0,00	75%	R$ 0,00	25%	R$ 0,00
JEQUITINHONHA	2	REDE RESPOSTA	100%	R$ 105.000,00	75%	R$ 35.000,00	25%	R$ 140.000,00
JUIZ DE FORA	7	UPA	100%	R$ 367.500,00	75%	R$ 122.500,00	25%	R$ 490.000,00
POÇOS DE CALDAS	3	UPA	100%	R$ 157.500,00	75%	R$ 52.500,00	25%	R$ 210.000,00
SÃO LOURENÇO	2	REDE RESPOSTA	50%	R$ 52.500,00	75%	R$ 17.500,00	25%	R$ 70.000,00
EXTREMA	1	REDE RESPOSTA	100%	R$ 52.500,00	75%	R$ 17.500,00	25%	R$ 70.000,00
PASSOS	1	UPA	0%	R$ 0,00	75%	R$ 0,00	25%	R$ 0,00
VARGINHA	2	UPA	100%	R$ 105.000,00	75%	R$ 35.000,00	25%	R$ 140.000,00
MONTE CARMELO	1	PROURGE	100%	R$ 52.500,00	75%	R$ 17.500,00	25%	R$ 70.000,00
ARAGUARI	2	UPA	0%	R$ 0,00	75%	R$ 0,00	25%	R$ 0,00
UBERLÂNDIA	10	PROURGE	100%	R$ 525.000,00	75%	R$ 175.000,00	25%	R$ 700.000,00
PATROCÍNIO	2	PROURGE	0%	R$ 0,00	75%	R$ 0,00	25%	R$ 0,00
UBERABA	4	UPA	100%	R$ 210.000,00	75%	R$ 70.000,00	25%	R$ 280.000,00
PATOS DE MINAS	3	UPA	50%	R$ 78.750,00	75%	R$ 26.250,00	25%	R$ 105.000,00
VIÇOSA	2	PROURGE	50%	R$ 52.500,00	75%	R$ 17.500,00	25%	R$ 70.000,00
TOTAL	**151**			**R$ 6.746.250,00**	**75%**	**R$ 2.248.750,00**	**25%**	**R$ 8.995.000,00**

O município beneficiado deverá utilizar este recurso exclusivamente para prover a ampliação e qualificação da assistência domiciliar para os usuários admitidos das instituições beneficiárias do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências, do PROURGE e das UPA 24h, possibilitando assim, maior rotatividade dos leitos e otimização de recursos em saúde.

I. Recurso destinado ao Investimento –Atenção Domiciliar

O recurso financeiro destinado ao investimento para a Atenção Domiciliar deverá contemplar os seguintes itens de acordo com a necessidade de cada serviço:

- Aquisição de Point-of-Care de Uroánalise;
- Aquisição Sistema Point-of-Care de Análise de Sangue;
- Ventilador Mecânico não invasivo (BILEVEL/CPAP)
- Ventilador Mecânico invasivo de suporte a vida com telemonitoramento;
- Concentrador de oxigênio

II. Recurso destinado ao Custeio –Atenção Domiciliar

O recurso de custeio deverá ser utilizado para reforço na aquisição de insumos e medicamentos, incluindo aqueles de alto custo.